



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 132/2023

MANUTENÇÃO VEICULAR

1. OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.418/0001-37, com sede administrativa na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro, no Município de Ibirama-SC, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei 14.133/2021, arts. 78 e 79 – I, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços nos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua 11 de março, 42, Centro, a partir de 09 de novembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. O presente CREDENCIAMENTO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.3.1. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

2.3.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3. DOS QUANTITATIVOS E FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços / fornecimento a serem executados nos veículos, máquinas e equipamentos do Município pela(s) empresa(s) Credenciada(s) são os reparos e



manutenções, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência, anexo VI a este Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);





4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;

4.1.4.1.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “4.1.4.1.”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

4.1.4.1.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4.1.5. Outras

4.1.5.1. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Modelo Anexo III);





4.1.5.2. Declaração de ciência que concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (Modelo Anexo IV);

4.1.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Modelo Anexo II);

4.1.5.4. Declaração de indicação de item para participação (Modelo Anexo VII).

4.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento Público e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail (compras@ibirama.sc.gov.br), após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

4.1.7. Os documentos apresentados, em formato de cópia, deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal ou ainda, com assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.063/2020.

4.1.7.1. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original.

4.1.7.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.1.8. Será considerado inapto, o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

4.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será credenciado.

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1.1. As regras acerca das CONDIÇÕES DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo VI a este Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,





conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

6.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

6.5. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. As regras acerca do recebimento dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.1.2. O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas Credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

8.1.3. Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo.





8.1.3.1. Comunicar a Credenciada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Efetuar o pagamento a Credenciada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A credenciada cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados.

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Credenciada;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei 14.333/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

9.1.4. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

9.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), qualquer serviço executado em desacordo;

9.1.8. Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;





9.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Informar e-mail na declaração de endereço eletrônico, sendo este o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de possíveis documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9.1.11. A Credenciada deverá indicar, ao Fiscal do contrato, um preposto/encarregado pelos serviços, que terá a atribuição de administrar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todos os serviços a serem prestados, cabendo ao mesmo formalizar todos os atos necessários para sua boa execução, controle e fiscalização, encaminhando-os de imediato ao Município e à Credenciada. O mesmo será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. As regras acerca da garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo VI a este Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Do pagamento

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo VI a este Edital.

11.2. A Credenciada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do Processo Licitatório que deu origem a prestação do serviço, a fim de acelerar o trâmite da execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O CNPJ da Credenciada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação, incluindo o ISSQN, INSS e o Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.





11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
- b) Cópia completa da DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), acompanhada do resumo de débitos e comprovante de entrega;
- c) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
- d) No caso de a empresa não possuir empregados e os serviços serem prestados diretamente pelo sócios-proprietários, situação em que não haverá incidência de FGTS, a empresa deve apresentar cópia do pró-labore dos mesmos;
- e) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- f) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada.

11.7. O pagamento à Credenciada, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

11.8. A Credenciada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.9. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Credenciada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Credenciada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.10. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração





de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Credenciada.

11.11. Para fins de pagamento, a Credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o Banco, o n.º da Agência e o n.º da Conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Credenciada, ou pagamentos por meio de boleto bancário.

11.12. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato nas situações mencionadas nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para contratação do objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria solicitante.

13. DO REAJUSTE

13.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como data base a de abertura do credenciamento (Novembro-2023), conforme preconiza o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência do Contrato, a Credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;





15.1.3. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.6. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.1.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail no seguinte endereço: compras@ibirama.sc.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (47) 3357-8523 3357-8527, e pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Compras - <https://www.ibirama.sc.gov.br>, e enviada pelo e-mail da Credenciada, indicado na entrega da documentação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município <https://www.ibirama.sc.gov.br>.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

ANEXO V – Declaração de endereço;





ANEXO VI - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VII - Declaração de indicação de item para participação.

Ibirama/SC, 08 de novembro de 2023.

JUCELIO JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp654bc93be3585>.

